



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2019- OAB/MT

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019, às 16h00min (dezesesseis horas), na sede administrativa da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Mato Grosso, situada a Rua 2ª Av. Transversal, s/n – CPA – Fone: (65) 3613-0900 – Fax (65) 3613-0921 – CEP 78050-970 – Cuiabá – MT, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Direito Previdenciário. A reunião teve os trabalhos dirigidos pela Presidente da Comissão, Dra. Mariza Macedo de Castro, estiverem presentes e justificaram suas ausências conforme lista de presença em anexo. **1.** A Presidente declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM QUE:** a presente ata foi lida e aprovada ao final da reunião. **3. ORDEM DO DIA:** I- A Presidente da comissão de direito previdenciário trouxe a pauta da reunião, onde indica em primeiro lugar que, a determinação da OABMT é fazer a Ata da reunião realizada no mesmo dia e quando deve-se ler e assinar e ser entregue no mesmo dia da reunião, não podendo esta ser confeccionada data posterior à reunião, **SEGUNDO O QUE ESTA ESTABELECIDO NO Novo Regimento Interno das Comissões da OABMT.** II- O Presidente da OABMT, Dr. Leonardo, adentrou na sala de reunião para dar a notícia e entregar a decisão do Agravo Regimental do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, onde determina que é desnecessário o pedido administrativo antes da distribuição da Ação judicial nos casos de DPVAT, desnecessário o exaurimento administrativo. III- Ficou estabelecido no Novo Regimento Interno das Comissões também, que os membros da OABMT podem fazer parte das 51 comissões existentes em Mato Grosso, porém será controlado o número de frequências nas reuniões, ficando afastado os membros que faltarem até 03(três) reuniões consecutivas, ou até 5(cinco) intercaladas. IV- A Presidenta da comissão, Dr. Mariza continuou a repassar as deliberações das reuniões no Fórum da Justiça Federal com as Juízas das Varas dos Juizados Especiais Federais, as comissões do TED e Honorários da OABMT, e a comissão de direito previdenciário da OABMT, onde trataram da necessidade daqueles juizados controlarem os valores estabelecidos nos contratos de Honorários entre os advogados e os clientes, limitando aos 30%(trinta) por cento sobre os valores sacados em RPVs, sendo que as Juízas não permitem outra interpretação sobre o caso. Houve divergência sobre o assunto, onde a comissão de Honorários da OABMT, presente na reunião disse que fará um comunicado por escrito para aquele órgão na intenção de discutirem o assunto. V- Os membros da comissão de direito previdenciário não aceita esse posicionamento da Justiça Federal, especificamente os Juizados Especiais, requerendo que a OABMT tome posição mediante o caso. Discutiu-se a necessidade de reunirmos com a comissão de honorários para tratar o assunto. Exige-se a necessidade de um parecer definitivo quanto aos honorários previdenciários, para que se possa discutir com a justiça, para não haver mais desentendimento. VI- Ficou determinado na reunião que haverá uma relatora na comissão de Direito Previdenciário para se levantar informações do Brasil sobre os honorários



previdenciários, que ficou determinado que será a Dra. Vanessa, e então deveremos nos reunir com a comissão de Honorários para finalizar este assunto. VII- Foi repassado também que a Justiça federal acha justo pegar o telefone do segurado no momento da perícia, uma vez que devem repassar informações do processo e inclusive dos valores e as datas que serão disponibilizados para saque, não se importando que o mesmo tenha representante legal nos autos e nem que, em alguns casos agirão de má fé sacando e não pagando os honorários ao advogado, pois as Juízas acham que devem trabalhar com transparência e é um direito dos segurados. Apesar de na reunião no fórum ter havido contestação dos advogados da comissão previdenciária, as Juízas não recuaram nesse sentido, mantendo-se a decisão. VIII- Foi tratado também naquela reunião, que alguns dos peritos não querem que advogados acompanhem a perícia judicial, e a justiça não pode fazer nada pois já tem poucos peritos e estes não recebem seus honorários periciais desde janeiro de 2.019. IX- Foi ventilada na reunião da comissão na OAB, que um médico perito tem interesse em prestar serviços como assistente técnico nas perícias judiciais previdenciárias, ficando a possibilidade de marcarem uma reunião na data de 30/08/2019 com ele, para discutir o assunto. X- Existe a necessidade de se manter um banco de dados para analisar o desempenho dos peritos Dr. João Leopoldo Baçan e sua esposa, Michele Baçan, pois os mesmos negam na maior parte os laudos periciados por eles nas perícias judiciais, o que foi negado pelas Juízas, que alegaram que se assim o fosse, elas notariam de início. Por via das dúvidas, requer a juntada dos laudos médicos periciais realizados em processos dos membros da comissão para se ter base para tentar afastar os dois peritos da justiça. XI- Outro assunto tratado na reunião na Justiça Federal foi a quantidade de segurados periciados pelos peritos diariamente, o que se ventilou é que seriam demais, porém as Juízas negaram, pois, os peritos não farão perícias se forem poucos segurados, negando de pronto nossos argumentos de impossibilidade por ser feito um trabalho mal realizado. XII- A OAB Requereu junto ao Tribunal de Justiça a possibilidade de se disponibilizar servidores das comarcas do interior, informações sobre os processos, uma vez que existe dificuldades quando o advogado reside longe do local de tramite dos autos. XIII- os Cálculos efetuados pela Justiça Federal, ou seja, pela contadoria estão vindo com muitos erros, e que passam despercebidos pelos colegas advogados, e que podem gerar Revisões de benefícios posteriormente as ações previdenciárias existentes. XIV- A Vice-Presidente da comissão de direito previdenciário da OABMT, Dr. Josineia, passa a transmitir as decisões da reunião e parte do novo Regimento interno da OABMT, que trata de que se observe com atenção as faltas dos membros das comissões, devendo indicar os nomes para que sejam convidados a se retirarem das mesmas, por falta de zelo. XV- Há necessidade de que se monte um Cadastro de Palestrantes para passar para a Secretária para se disponibilizar para a ESA. XVI- Poderão fazer parte das comissões os membros que não tenham OAB, mais que queiram participar, bastando fazer requerimentos escritos e passar pelo crivo da aprovação da OAB. XVII- Foi vetado a possibilidade de se fazer eventos para OAB, divulgando-se através de carro de som, mesmo que não tenham como divulgar tais eventos, pois caracteriza-se captação ilícita de cliente, estando suspenso o evento no bairro Pedra Noventa ora anteriormente planejado. XVIII- Está vedado o patrocínio de



qualquer Político nos eventos ou palestras da OAB. XIX- A OAB vai fiscalizar as redes sociais, para que não se cometa a capitalização ilícita de clientes. XX- Para as entrevistas nas mídias, onde se apresente a OAB, deve-se pedir permissão previa na mesma, para possível análise. XXI- Já é necessário se fazer o planejamento da agenda do ano de 2.020. XXII- Deve-se regularizar os nomes dos membros responsáveis pela organização de eventos. XXIII- Tem que determinar quem quer ser os organizadores dos eventos de aniversariantes do mês da comissão de direito previdenciário. XXIV-- A Presidente indagou aos presentes, se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, às 17;45hrs, encerrou-se a reunião, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Valéria Adolfo Orgeda Rosada, secretária, da Comissão, lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil – MT.

Mariza Macedo de Castro
Presidente da Comissão

Valéria Adolfo Orgeda Rosada
Secretária